



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 639/86

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de funcionários vinculados a Convênios.

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento dos Servidores Municipais vinculados a Convênios celebrados com as Secretarias de Estado e/ou outros que venham a ser firmados, na mesma data em que forem creditados os vencimentos dos demais funcionários municipais.

Artº. 2º - Os valores dos referidos convênios, quando repassados à Prefeitura, entrarão na Receita Municipal para cobrir as despesas decorrentes do artº. anterior.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 1986.


ALAIR BORGES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 10 de março de 1986.


MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA
SECRETÁRIA